



30511701



08027.001686/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 157/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 4.602/2024**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 503

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 4.602/2024**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), para encaminhar o OFÍCIO Nº 497/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e documentos anexos, da lavra da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como o OFÍCIO Nº 18/2025/DASPAR/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 03/02/2025, às 20:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30511701** e o código CRC **706215A2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo (s):

- a) OFÍCIO Nº 497/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (30372919);
- b) OFÍCIO Nº 190/2025/CGOFP/DFNSP/SENASP/MJ (30327107);
- c) PORTARIA DO MINISTRO Nº 791/2024 (29427528);
- d) INFORMAÇÃO Nº 6/2025/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP (30343701), e
- e) OFÍCIO Nº 18/2025/DASPAR/PF (30511670).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001686/2024-45

SEI nº 30511701

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30327107



08027.001686/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional

OFÍCIO Nº 190/2025/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

À Senhora
CAMILLA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4602/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4602/2024 de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, o qual requer informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal, conforme detalhado abaixo:

1. Quais medidas estão sendo implementadas para conter a expansão do PCC e do Comando Vermelho na Amazônia Legal?
2. Há ações coordenadas entre estados e o governo federal para combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira mencionadas?
3. O aumento da violência afeta diretamente as comunidades locais. Que suporte está sendo oferecido aos moradores dessas regiões?
4. Como a infraestrutura de segurança pública está sendo adaptada para enfrentar essas facções em zonas fluviais e rurais?
5. Quais são os investimentos planejados para reforçar a presença policial e ações de inteligência na região?

2. Nesse sentido, quanto ao item "2", informamos a vigência da Portaria do Ministro 791 (SEI nº 29427528), autorizando o emprego Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional) em apoio ao Estado do Amazonas, **em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais**, na calha do Rio Negro e Solimões, nos Municípios de Barcelos e Coari - AM, no período de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro de 2025. Ressaltamos, contudo, que até o momento não fomos instados pelo ponto focal do Governo do Estado do Amazonas para ações no município de Barcelos, atuando apenas no município de Coari, na base fluvial Arpão. Quanto aos demais questionamentos não possuímos informações a respeito.

3. Por fim, é importante ressaltar que, conforme os ditames da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a Força Nacional consiste em um programa de cooperação federativa, regulado pelo o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, com emprego condicionado a solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado. As ações da Força Nacional possuem caráter consensual e subsidiário, destinadas a atender necessidades específicas dos órgãos solicitantes.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

ELIABE GUEDES FURTADO

Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ELIABE GUEDES FURTADO, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 13/01/2025, às 10:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 13/01/2025, às 19:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30327107** e o código CRC **FF19A120**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001686/2024-45

SEI nº 30327107

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



30343701



08027.001686/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 6/2025/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: 08027.001686/2024-45

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4.602/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

1. Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.602/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), o qual *requer informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal*, conforme detalhado abaixo:

- "1. Quais medidas estão sendo implementadas para conter a expansão do PCC e do Comando Vermelho na Amazônia Legal?*
- 2. Há ações coordenadas entre estados e o governo federal para combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira mencionadas?*
- 3. O aumento da violência afeta diretamente as comunidades locais. Que suporte está sendo oferecido aos moradores dessas regiões?*
- 4. Como a infraestrutura de segurança pública está sendo adaptada para enfrentar essas facções em zonas fluviais e rurais?*
- 5. Quais são os investimentos planejados para reforçar a presença policial e ações de inteligência na região?"*

2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
- c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e Estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Revela salientar que **esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados**. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2018).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Assim, em atenção ao solicitado, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com os questionamentos, conforme segue:

1. Quais medidas estão sendo implementadas para conter a expansão do PCC e do Comando Vermelho na Amazônia Legal?

Para conter a expansão do PCC e do Comando Vermelho na Amazônia Legal, estão implementadas medidas de integração e cooperação entre os órgãos de segurança pública. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP), em respeito às suas atribuições, desempenha um papel central nesse processo, fomentando operações integradas e incentivando a cooperação entre as forças de segurança pública federais e estaduais. A DIOPI/SENASP atua como articuladora, desenvolvendo planos estratégicos e apoiando operações preventivas e repressivas contra a criminalidade, sem substituir as funções das forças de segurança pública existentes, respeitando suas respectivas autonomias.

Além disso, a DIOPI/SENASP promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, alinhando-se com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais. O Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP) tem sido fundamental nesse contexto. Esta rede visa promover a colaboração entre as agências de inteligência de segurança pública, permitindo a coleta, produção e disseminação de informações sobre ameaças à segurança pública. No âmbito regional, o Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N), localizado no Amazonas, tem a responsabilidade de gerar conhecimento sobre temas de segurança nos estados da região norte, contribuindo diretamente para o combate às organizações criminosas como o PCC e o Comando Vermelho.

Essas iniciativas visam fortalecer o combate à criminalidade, melhorar a coordenação entre as diversas instituições de segurança e subsidiar decisões estratégicas para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

2. Há ações coordenadas entre estados e o governo federal para combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira mencionadas?

Sim, há ações coordenadas entre os estados e o governo federal para combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira. Nesse sentido a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP) executa o Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas, que visa fortalecer a prevenção, vigilância, fiscalização e combate aos crimes ambientais e transnacionais, como o tráfico de drogas, nas regiões de fronteira do Brasil. Este programa engloba operações como a "Operação Águas Seguras", a "Operação Protetor das Divisas e Fronteiras", e a "Operação dos Biomas". A primeira delas tem como objetivo reduzir a incidência de ataques dos "Piratas dos Rios" e fortalecer a segurança em áreas ribeirinhas, vislumbrando a desarticulação de redes criminosas e a proteção do patrimônio de empresas e comunidades locais. Já as demais operações (Divisas e Fronteiras e dos Biomas) visam fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais. De modo geral todas essas operações possuem o objetivo de aumentar a presença do Estado nessas áreas, desarticulando redes criminosas e garantindo maior segurança à população dessas regiões.

O Programa Protetor das Divisas Fronteiras e Biomas teve adesão de 14 estados brasileiros, incluindo aqueles da Amazônia Legal, quais sejam, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso. Além disso, o Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), também de responsabilidade da DIOPI/SENASP, promove a integração das agências de inteligência de segurança pública, incluindo o monitoramento do tráfico de drogas nas fronteiras. A Rede CIISP conta com centros regionais, como o CIISPR-N, localizado no Amazonas, que coleta, produz e dissemina inteligência sobre o tráfico de drogas e outros crimes transnacionais.

Essas ações coordenadas visam melhorar a colaboração entre os órgãos de segurança federais e estaduais, proporcionando um combate mais eficaz ao tráfico de drogas nas áreas de fronteira.

De mais a mais, no contexto do "combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira mencionadas", tem-se no âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) as redes institucionais decorrentes do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC. Portanto, tais redes podem auxiliar nas medidas de combate ao tráfico de drogas, bem como no apoio às investigações de infrações penais relacionadas ao crime organizado. Para tanto, demonstra-se de forma sucinta as seguintes redes:

A Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – Renarc, com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas. O foco principal é promover o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilitar a capacitação integrada e proporcionar apoio operacional e material, fortalecendo assim as unidades especializadas em conjunto com outros órgãos de persecução penal, visando a descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas não apenas por meio do aumento das apreensões de drogas, mas principalmente através de investigações financeiras e patrimoniais qualificadas, bem como pela identificação, prisão e isolamento das principais lideranças criminosas.

Já a Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - Renorcrim, com o objetivo de fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da promoção da integração institucional e do compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Cíveis dos entes federativos.

Por fim, a Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, com o objetivo de fortalecer o processo de recuperação de ativos no Brasil, aprimorando a identificação, a apreensão, a administração e a destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infrações penais, com a criação e o fortalecimento das unidades de recuperação de ativos nas Polícias Judiciárias, assegurando a capacitação contínua dos policiais envolvidos nessas etapas e garantindo uma cooperação interinstitucional eficaz.

3. O aumento da violência afeta diretamente as comunidades locais. Que suporte está sendo oferecido aos moradores dessas regiões?

Não se insere dentro das atribuições desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, elencadas no artigo 28 do Decreto nº 11.348/2023.

4. Como a infraestrutura de segurança pública está sendo adaptada para enfrentar essas facções em zonas fluviais e rurais?

Os Programa e Projetos de Segurança Pública desenvolvidos no âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI/SENASP para enfrentar facções e grupos criminosos nas zonas fluviais e rurais são executados por meio do Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas. Esse Programa foca em operações integradas para fortalecer a presença do Estado nas áreas de divisas e fronteiras, incluindo os rios existentes nessas regiões, com ênfase no combate a crimes transnacionais e ambientais. Entre as ações específicas, destaca-se a Operação Águas Seguras, que visa reduzir os ataques dos chamados "piratas dos rios" e combater o roubo de combustível, cargas e a criminalidade em áreas ribeirinhas. Como forma de realizar o fomento dessas ações integradas, a DIOPI/SENASP ainda disponibiliza recursos financeiros para o deslocamento de agentes de segurança pública estaduais, permitindo que possam atuar em pontos fluviais e rurais estratégicos, em seus respectivos estados. Tais verbas indenizatórias direcionadas aos agentes de segurança pública estaduais seguem rigorosamente os requisitos estabelecidos no DECRETO Nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006 e demais dispositivos legais pertinentes ao caso. A colaboração entre a DIOPI/SENASP, Secretarias de Segurança Pública estaduais e das instituições de Segurança Pública envolvidas nas operações integradas assegura um planejamento eficaz e direcionado à realidade local, com ações coordenadas para desarticular redes criminosas e garantir a proteção das comunidades, bem como do patrimônio da Amazônia Legal.

As atividades de inteligência também são cruciais para mapear a atuação de facções, organizações ou associações criminosas como, por exemplo, os "piratas dos rios". Para tanto, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI/SENASP recebe e difunde informações de inteligência sobre o crime organizado em nível nacional, sendo tais informações encaminhadas por meio de produção de conhecimento às agências de inteligência federais e estaduais via canal técnico pertinente, para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

Desse modo, verificou-se a existência de facções, carteis e grupos criminosos atuando nos rios da região norte. Ademais, os "piratas dos rios" praticam roubo de combustível, roubo de cargas em geral, roubo à passageiros de embarcações e também estão ligados à grilagem de terras na região.

5. Quais são os investimentos planejados para reforçar a presença policial e ações de inteligência na região?

O Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

A Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), dentre eles encontra-se o CIISPR-N, localizado no estado do Amazonas que é responsável pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados da região norte. Os referidos Centros são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Por fim, a Coordenação-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado coloca-se à disposição para a realização de operações integradas, mais precisamente na temática de facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal.

8. Na oportunidade, ressalta-se que a elaboração desta Informação tem como base a compilação das manifestações técnicas das subunidades desta Diretoria.

9. À consideração superior.

Elaborado por:

DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO
Servidor Mobilizado - CGOI/DIOPI

GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO
Servidor Mobilizado - COINT/CGINT/DIOPI

RAMON SANTOS MORAIS
Coordenador-Geral de Inteligência em exercício

HERON RADKE TAVARES
Servidor Mobilizado - CGFRON/DIOPI

JANETE APARECIDA ROQUE DE ALMEIDA
Coordenadora-Geral de Fronteiras e Amazônia Substituta

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/01/2025, às 10:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Operações Integradas e Combate ao Crime Organizado**, em 15/01/2025, às 14:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HERON RADKE TAVARES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/01/2025, às 14:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/01/2025, às 14:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Aparecida Roque de Almeida, Coordenador(a)-Geral de Fronteiras e Amazônia - Substituto(a)**, em 15/01/2025, às 15:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Santos Moraes, Coordenador(a)-Geral de Inteligência - Substituto(a)**, em 15/01/2025, às 15:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 15/01/2025, às 18:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30343701** e o código CRC **9980ADDB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30372919



08027.001686/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 497/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4602/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4602/2024 (30168662), de 11 de dezembro de 2024, por meio do qual o Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM) requer informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteados pelo princípio da autonomia federativa.
3. Nessa esteira, esta Secretaria desenvolve ações estruturantes que visam aprimorar a capacidade de atuação dos entes federativos, dentre as quais, considerando o alinhamento com a pauta ora apresentada, destaco:
 - a) Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, no escopo do qual, consiste em um conjunto de ações cujo objetivo é viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência;
 - b) Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico - Renarc, com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas;
 - c) Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - Renorcrim, visando fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da promoção da integração institucional e do compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Civis dos entes federativos;
 - d) Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, com o objetivo de fortalecer o processo de recuperação de ativos no Brasil, aprimorando a identificação, a apreensão, a administração e a destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infrações penais, com a criação e o fortalecimento das unidades de recuperação de ativos nas Polícias Judiciárias, assegurando a capacitação contínua dos policiais envolvidos nessas etapas e garantindo uma cooperação interinstitucional eficaz; e
 - e) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais, cujo cerne é a cooperação entre as forças policiais estaduais e federais, visando ao fortalecimento da inteligência de segurança pública. Atualmente existem 5 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPR), dentre os quais ressalto o CIISPR-N, localizado no Estado do Amazonas, responsável pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas de interesse no âmbito da Segurança Pública dos estados da região norte.
4. Além das ações estruturantes, esta Secretaria também promove ações finalísticas em Segurança Pública com fito ao combate à criminalidade organizada e crimes ambientais, a exemplo da Operação Arpão, na qual a Força Nacional de Segurança Pública atua na calha da Rota do Solimões, nos termos da Portaria MJSP n.º 791/2024 (29427528). A operação foca na prevenção e repressão ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais nessa importante região do Estado do Amazonas.
5. Por fim, visando contextualizar as supracitadas ações, encaminho o Ofício n.º 190 (30327107) e a Informação n.º 6 (30343701).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 17/01/2025, às 12:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30372919** e o código CRC **3E7E4B36**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4602/2024 (30168662);
- Ofício n.º 190 (30327107); e
- Informação n.º 6 (30343701).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001686/2024-45

SEI nº 30372919

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



29427528



08000.055006/2020-88

Boletim de Serviço em 21/10/2024
D.O.U. de 21/10/2024, seção 1, página 150



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 791/2024

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido nos Processos Administrativos nº 08020.005106/2020-25 e nº 08000.055006/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Amazonas, nas ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, nos Municípios de Barcelos e Coari - AM, e em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 17/10/2024, às 19:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29427528** e o código CRC **973FB6FF**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 18/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

BETINA GUNTHER SILVA

Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios Bloco T
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.602/2024, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício Nº 207/2024/Assessoria/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001686/2024-45, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.602/2024**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), mediante o qual foram solicitadas "informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal."

2. Como sabido, as organizações criminosas entram em conflitos para domínio de territórios, visando à manutenção de suas práticas ilícitas, e tal fato não é diferente na Amazônia legal.

3. Além das unidades ordinárias da Polícia Federal que combatem organizações criminosas e suas atividades ilícitas, há os Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs, unidades especializadas e dedicadas a conduzir investigações de alta complexidade, especialmente aquelas relacionadas a crimes de grande repercussão e impacto, como o crime organizado, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro, e as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs, unidades que integram programa coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, as quais reúnem diversas instituições de segurança pública para combater o crime organizado de maneira mais eficaz e integrada.

4. A [Portaria MJSP nº 427, de 21 de julho de 2023](#), trata da expansão dos GISEs e das FICCOs, dispõe que:

"Considerando que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), a variação das taxas de violência letal vem sendo fortemente influenciada pela dinâmica dos mercados criminais brasileiros e a ação de organizações criminosas;
Considerando a repercussão internacional e interestadual derivada da atuação das facções e organizações criminosas no Brasil; e

Considerando a imprescindibilidade da cooperação federativa e das operações integradas entre a Polícia Federal e as polícias estaduais; resolve:

Art. 1º Determinar a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis - GISEs e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs, com vistas a ampliar o enfrentamento às organizações criminosas no território nacional.

Parágrafo único. A expansão a que se refere o caput se dará por meio do acompanhamento ininterrupto dessas organizações, da identificação das lideranças criminosas, do enfrentamento à criminalidade violenta, do fomento à maior integração entre as instituições de segurança pública, da descapitalização das organizações criminosas, da especialização do aparato policial e da ampliação da cooperação jurídica e policial internacional."

5. Internamente, a Portaria DG/PF nº 18.590, de 20 de setembro de 2023, estabelece procedimentos e modelos de Acordo de Cooperação Técnica e de Planos de Trabalho a serem armados entre a Polícia Federal e os órgãos interessados na criação de FICCOs, dispondo, em seu artigo 1º, que:

"§ 1º A criação de FICCO visa à intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas, inclusive bens e valores, aos crimes de roubo, furto, extorsão e extorsão mediante sequestro praticados contra instituições financeiras ou bases operacionais de empresas transportadoras de valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do Código Penal e das seguintes leis:

I - Lei nº 9.613, de 3 março de 1998;

II - Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002;

III - Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e

V - Lei nº 12.850, de 2 de outubro de 2013."

6. Em todos os estados da Amazônia Legal há uma unidade FICCO, além de GISEs nos estados do Amazonas, Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia, os quais, juntamente com as demais unidades da Polícia Federal atuam em diversas investigações visando coibir a atuação dessas organizações criminosas na região.

7. Ademais, desde a sua criação, em 2023, a Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente da Polícia Federal - DAMAZ/PF atua prioritariamente na desarticulação de facções criminosas na região amazônica ao coordenar as ações de segurança pública na região, atividade materializada pelas Delegacias de Meio Ambiente das Superintendências Regionais, pelas delegacias descentralizadas e investigações no âmbito de algumas FICCOs. Além disso, a governança do Plano AMAS proporcionou a atuação dos comitês estratégicos estaduais, onde todas as forças federais e estaduais discutem e pactuam planos integrados.

8. Destaca-se, ainda, a implementação em curso do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia - CCPI Amazônia que sob a coordenação desta Polícia Federal congregará oficiais de ligação dos demais países da PAN AMAZÔNIA e das Secretarias de Segurança dos nove estados da Amazônia Legal brasileira bem como da SENASP, da PRF e ainda da Interpol, da Ameripol e da Europol. Todo este esforço está orientado pelo Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM e pelos nove Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTIs Amazônia, documentos estes elaborados em conjunto com as forças de segurança dos estados, com a SENASP e a PRF, conforme estabelecido na Portaria n. 503/2023, do MJSP.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCEL MURAD

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor-Executivo**, em 29/01/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39281928&crc=2D8277BE.

Código verificador: **39281928** e Código CRC: **2D8277BE**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF

CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018

E-mail: daspar@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.000836/2025-26

SEI nº 39281928



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública pedido de informações a respeito do contexto de disputa entre facções criminosas em cidades da região da Amazônia Legal.

- 1) Quais medidas estão sendo implementadas para conter a expansão do PCC e do Comando Vermelho na Amazônia Legal?
- 2) Há ações coordenadas entre estados e o governo federal para combater o tráfico de drogas nas áreas de fronteira mencionadas?
- 3) O aumento da violência afeta diretamente as comunidades locais. Que suporte está sendo oferecido aos moradores dessas regiões?
- 4) Como a infraestrutura de segurança pública está sendo adaptada para enfrentar essas facções em zonas fluviais e rurais?
- 5) Quais são os investimentos planejados para reforçar a presença policial e ações de inteligência na região?

Justificativa

Estudo divulgado nesta quarta-feira (11/12) pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a violência nos estados da Amazônia Legal aponta que 43 cidades da região enfrentam disputas de domínio territorial e do tráfico





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/12/2024 14:31:09.133 - MESA

RIC n.4602/2024

de drogas entre as facções criminosas Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC).¹

Os dois grupos, originados no Sudeste do país e que hoje exercem influência nacional, aumentaram a presença na região, nos últimos anos, especialmente nas zonas de fronteira, visando à ocupação de pontos estratégicos para o narcotráfico. A guerra entre eles tornou-se algo inevitável, com histórico sangrento de assassinatos.

No Amazonas, os confrontos intensos, segundo a pesquisa, são verificados na capital Manaus e em Rio Preto da Eva. O estado é muito estratégico para a circulação e o escoamento de drogas oriundas dos países andinos, por onde passam grandes volumes. Por isso, é considerado por muitos analistas como o estado da Amazônia que abriga a principal rota do narcotráfico, por meio dos rios Solimões, Japurá e Iça, que se conectam por vários afluentes, furos e igarapés, aponta o estudo.

Segundo a nota técnica, desde 2012 a Amazônia Legal possui média de violência letal superior à média nacional. O estado do Amazonas, por exemplo, é o que apresenta a maior taxa de crimes violentos letais intencionais.

A região, marcada por fronteiras extensas e pouca presença do Estado, facilita o tráfico de drogas, armas e pessoas. Essa dinâmica agrava a insegurança, afeta o desenvolvimento local e ameaça populações indígenas e ribeirinhas. A ausência de infraestrutura de segurança e de políticas públicas robustas torna a população vulnerável, necessitando de ações urgentes e coordenadas.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

¹ <https://www.metropoles.com/brasil/pcc-e-cv-vivem-guerra-em-43-cidades-da-amazonia-legal-saiba-quais>





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

Apresentação: 11/12/2024 14:31:09.133 - MESA

RIC n.4602/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241210758900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

